



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 074/2024

INTERESSADOS (A): PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA A MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

I - DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

O procedimento administrativo instaurado para a realização da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, cuja regulamentação consta na Lei nº 14.133/2021, cuja aplicação é subsidiária nesta modalidade de licitação.

I.II – DOS FATOS

Trata-se do primeiro termo aditivo de acréscimo quantitativos dos serviços referentes ao Contrato Administrativo nº 074/2024, aquisição de materiais expedientes para a manutenção da Secretaria de Administração e Finanças.

II - DA ANÁLISE DO PROCESSO

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 14.133/2021, **nesse sentido, qualquer alteração contratual fica inteiramente ligada ao que disciplina tal dispositivo legal.**

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do procedimento de **acréscimo de quantitativo** referente ao **Pregão Eletrônico**, constata-se que o referido processo se encontra **revestido de todas as formalidades legais**, e que estando justificadas as razões apresentadas.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para que o **Processo de Pregão Eletrônico 005/2024**, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 34.887.950/0001-00

III – DA CONCLUSÃO

Face ao exposto, e, ainda, considerando a legalidade exarada através do parecer jurídico, **opino pela legalidade e regularidade** do Processo nº **005/2024**, bem como seu **acréscimo**.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 12 de dezembro de 2024.

TIAGO OLIVEIRA DA SILVA

Controlador Geral

Decreto nº 009/2021